

DECRETO Nº 995, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 4.986, de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.12.1.12.365.0029.2080.33903000.2144	94.344,98
1.12.2.28.846.0036.0002.33909300.0100	10.832,84
1.17.1.06.122.0001.2022.44905200.3100	3.300,00
1.07.1.04.122.0001.2122.31909200.0100	5.000,00
1.12.1.12.361.0030.1011.44905200.2147	1,00
1.09.1.04.126.0059.2070.44904000.4190	1.445.236,37
1.12.1.12.361.0001.2105.31909200.2118	4.962,56
1.20.1.27.813.0077.2102.33504100.0100	1,00
1.20.4.13.391.0013.2158.33504100.0100	1,00
1.13.1.10.122.0043.1033.33903900.0102	6.000,00
TOTAL	1.569.679,75

Art. 2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.07.1.04.122.0001.2122.31901100.0100	5.000,00
1.09.1.04.126.0059.2070.44905200.4190	1.445.236,37
1.12.1.12.361.0001.2105.31911300.2118	4.962,56
1.12.1.12.361.0029.2081.33903900.2147	1,00
1.23.1.04.122.0036.9002.33909900.3100	3.300,00
1.12.2.28.846.0036.0002.33909100.0100	10.832,84
1.13.1.10.122.0043.1033.33903000.0102	6.000,00
1.20.1.27.813.0077.2102.33903900.0100	1,00
1.20.4.13.391.0013.2158.33903900.0100	1,00
1.12.1.12.366.0029.2082.33903000.2144	94.344,98
TOTAL	1.569.679,75

Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei 4.986, de 28 de dezembro de 2018, conforme parágrafos 1º a 3º e seus incisos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 17 de abril de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

MARILENA CHAVES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

#REF!

1.12.1.12.365.0029.2080.33903000.2144	94.344,98
1.12.2.28.846.0036.0002.33909300.0100	10.832,84
1.17.1.06.122.0001.2022.44905200.3100	3.300,00
1.07.1.04.122.0001.2122.31909200.0100	5.000,00
1.12.1.12.361.0030.1011.44905200.2147	1,00
1.09.1.04.126.0059.2070.44904000.4190	1.445.236,37
1.12.1.12.361.0001.2105.31909200.2118	4.962,56
1.20.1.27.813.0077.2102.33504100.0100	1,00
1.20.4.13.391.0013.2158.33504100.0100	1,00
1.13.1.10.122.0043.1033.33903900.0102	6.000,00

1.569.679,75

1.07.1.04.122.0001.2122.31901100.0100	5.000,00
1.09.1.04.126.0059.2070.44905200.4190	1.445.236,37
1.12.1.12.361.0001.2105.31911300.2118	4.962,56
1.12.1.12.361.0029.2081.33903900.2147	1,00
1.23.1.04.122.0036.9002.33909900.3100	3.300,00
1.12.2.28.846.0036.0002.33909100.0100	10.832,84
1.13.1.10.122.0043.1033.33903000.0102	6.000,00
1.20.1.27.813.0077.2102.33903900.0100	1,00
1.20.4.13.391.0013.2158.33903900.0100	1,00
1.12.1.12.366.0029.2082.33903000.2144	94.344,98

1.569.679,75